



PORTARIA STN Nº 732, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O **SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, Substituto**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 100 do Regimento Interno da STN, aprovado pela Portaria MF nº 141, de 10 de julho de 2008, com o objetivo de promover o debate sobre temas de interesse da STN, estimulando a produção e a disseminação do conhecimento científico do corpo funcional, resolve:

Art. 1º Instituir a Série de Textos para Discussão da Secretaria do Tesouro Nacional e aprovar as normas para publicação de artigos, nos termos do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ BARRETO DE PAIVA FILHO

ANEXO

PUBLICADO NO
EP Nº 53
Responsável pela
Publicação

Em 31/12/2010

**SÉRIE DE TEXTOS PARA DISCUSSÃO DA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Normas para Publicação de Artigos**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Série de Textos para Discussão destina-se à publicação de artigos técnico-científicos, com permissão de acesso aberto e gratuito por meio do sítio da Secretaria na internet, podendo haver a divulgação impressa destinada a centros de pesquisas, bibliotecas e universidades do país.

DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 2º Fica instituído o Conselho Editorial, o qual será composto por:

I - representante e suplente da Subsecretaria de Assuntos Corporativos, indicados pelo respectivo Subsecretário;

II - representante e suplente da Subsecretaria de Política Fiscal, indicados pelo respectivo Subsecretário;

III - representante e suplente da Subsecretaria da Dívida Pública, indicados pelo respectivo Subsecretário;

IV - representante e suplente da Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais, indicados pelo respectivo Subsecretário;

V - representante e suplente da Subsecretaria de Planejamento e Estatísticas Fiscais, indicados pelo respectivo Subsecretário;

VI - representante e suplente da Subsecretaria de Contabilidade Pública, indicados pelo respectivo Subsecretário; e



VII - representante e suplente da Assessoria Econômica, indicados pelo Secretário-Adjunto.

Art. 3º São atribuições do Conselho Editorial:

- I - elaborar pareceres sobre trabalhos submetidos à série;
- II - responder consultas sobre a Série de Textos para Discussão;
- III - submeter ao Secretário do Tesouro Nacional proposta de alteração deste normativo; e
- IV - manter atualizado um banco de pareceristas.

Art. 4º O Conselho Editorial reunir-se-á uma vez por mês, desde que haja trabalho submetido à apreciação para compor a Série de Textos para Discussão.

Art. 5º A coordenação dos trabalhos do Conselho Editorial será exercida por membro eleito na primeira reunião do conselho a cada ano, que ficará responsável pelas seguintes atribuições:

- I - redigir documento contendo as deliberações das reuniões;
- II - distribuir os trabalhos para leitura dos membros;
- III - realizar contatos com os autores; e
- IV - guardar e zelar por toda documentação e dados originários das atividades do Conselho Editorial.

Parágrafo único. O Conselho Editorial, a seu critério, poderá designar um assistente editorial, que será responsável por auxiliar o Conselho Editorial, bem como sua coordenação, em suas atribuições.

Art. 6º As decisões do Conselho Editorial serão tomadas por voto da maioria simples de seus membros, não tendo direito a voto o assistente editorial.

DA PRÉ-AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 7º Os trabalhos submetidos à Série de Textos para Discussão serão, preliminarmente, examinados pelo Conselho Editorial que verificará a pertinência do conteúdo, a qualidade científica e o cumprimento dos critérios de publicação na Série.

Art. 8º Para fins de análise do trabalho, o Conselho Editorial escolherá um parecerista. Este terá o prazo de até dois meses para apresentar parecer, apontando, se necessário, sugestões de melhoria no conteúdo e na forma do texto.

Parágrafo único. O Conselho Editorial, a seu critério, poderá escolher um segundo parecerista, caso considere o parecer anterior insuficiente para a decisão sobre o artigo.

Art. 9º O Conselho Editorial elaborará parecer no qual classificará os trabalhos em:

- I - **Tecnicamente adequado** para a Série de Textos para Discussão;



II - **Elegível** - necessita de revisão para ser novamente submetido à apreciação; e

III - **Tecnicamente inadequado** - não atende os requisitos técnicos mínimos estabelecidos pelo Conselho Editorial.

§ 1º Os trabalhos classificados como tecnicamente adequados serão encaminhados para avaliação do Comitê de Ética e de Padrões de Conduta dos Servidores da Secretaria do Tesouro Nacional, juntamente com o parecer do Conselho Editorial.

§ 2º Os trabalhos elegíveis serão devolvidos ao autor com sugestões de alteração no conteúdo e na forma que, uma vez efetuadas, poderão ensejar a reapresentação do artigo ao Conselho Editorial para nova avaliação.

§ 3º O autor poderá, no momento da reapresentação de trabalhos elegíveis, solicitar a troca de parecerista, desde que apresente ao Conselho Editorial argumentos que justifiquem a alteração.

§ 4º Os trabalhos considerados tecnicamente inadequados serão rejeitados em caráter permanente.

DA AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO

Art. 10. A avaliação dos trabalhos ocorrerá em formato de revisão que preserve o anonimato do parecerista e do autor.

Art. 11. O parecerista e o autor agirão de forma profissional e impessoal, obedecendo aos princípios estabelecidos no Comitê de Ética e Padrões de Conduta dos Servidores da Secretaria do Tesouro Nacional. A inobservância destes princípios acarretará na troca de parecerista ou na rejeição do artigo, em decisão a ser tomada pelo Conselho Editorial.

Art. 12. A avaliação do parecerista deverá considerar prioritariamente a qualidade técnico-científica do texto, cabendo apontamentos construtivos com o propósito de melhorar a exposição e desenvolvimento do tema, e deverá observar os seguintes critérios:

- I - contribuição do trabalho para a literatura relacionada às atribuições da STN e para a gestão de políticas públicas;
- II - atualidade do tema;
- III - originalidade do conteúdo;
- IV - relevância e consistência teórica para o desenvolvimento da área de conhecimento;
- V - qualidade do referencial teórico;
- VI - qualidade da redação e organização do texto;
- VII - metodologia utilizada: propriedade, qualidade, nível de sofisticação;
- VIII - qualidade da análise e discussão dos dados (se for o caso); e
- IX - conclusões: consecução, fundamento e coerência.

Art. 13. Os pareceristas poderão solicitar ao autor, por meio da coordenação do Conselho Editorial ou do assistente editorial, material adicional necessário para a avaliação do artigo, como bases de dados, código fonte, anexos, entre outros.



Parágrafo único. O autor deverá fornecer o material solicitado no prazo máximo de 10 dias úteis.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 14. Após o parecer favorável do Conselho Editorial, o trabalho - acompanhado das análises -, deverá ser submetido à apreciação do Comitê de Ética e Padrões de Conduta dos Servidores da Secretaria do Tesouro Nacional, que poderá manifestar-se contrário à publicação, em caráter irreversível.

DA INSCRIÇÃO DO ARTIGO

Art. 15. As inscrições dos trabalhos somente serão aceitas na Série quando a autoria ou coautoria for de servidor lotado ou em exercício na Secretaria do Tesouro Nacional, havendo ciência da chefia imediata.

Parágrafo único. Os servidores que compõem o Conselho Editorial poderão inscrever trabalhos na Série de Textos para Discussão, ficando, porém, impedidos de participar das reuniões de avaliação, cujas substituições deverão recair aos respectivos suplentes.

Art. 16. As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico disponível na intranet do Tesouro Nacional, em local reservado exclusivamente para a inclusão dos dados de autoria ou coautoria, quando ocorrer.

§1º Os servidores que estiverem em exercício fora do Tesouro Nacional deverão enviar a solicitação de inscrição à coordenação do Conselho Editorial.

§2º Ao inscrever o trabalho na Série de Textos para Discussão, o autor estará de acordo com as normas de publicação, concordando que o texto passará a integrar o acervo científico da Secretaria, onde sua divulgação ou reprodução, no todo ou em parte, independará de sua autorização.

Art. 17. A inscrição de artigo na Série de Textos para Discussão está restrita a trabalhos inéditos, não publicados na imprensa, internet ou livro, nem apresentados em periódicos, no Brasil ou no exterior.

Parágrafo único. Também serão considerados inéditos os textos apresentados em anais de encontros científicos, de circulação restrita a universidades, congressos, seminários, simpósios e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares.

DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 18. O Conselho Editorial elaborará guia de procedimentos para publicação de Textos para Discussão.

§1º Os trabalhos somente poderão ser redigidos no idioma português.



§2º Adicionalmente, os autores poderão solicitar ao Conselho Editorial a divulgação dos seus trabalhos publicados na Série também nos idiomas inglês e espanhol, ficando a cargo dos autores a produção dessas versões.

§3º Excepcionalmente, em se tratando de trabalhos efetivamente produzidos em cursos realizados no exterior, os mesmos poderão ser redigidos somente em inglês ou espanhol, com apresentação de resumo em português.

Art. 19. Para garantir o anonimato do processo de avaliação, os autores não poderão fazer no corpo do texto qualquer identificação pessoal e de relações interpessoais de trabalho, dentre outras.

Art. 20. Os trabalhos publicados deverão conter obrigatoriamente nota informando que as opiniões apresentadas não representam, necessariamente, as da Secretaria do Tesouro Nacional ou de seus membros, recaindo aos autores a responsabilidade pelo conteúdo, bem como os eventuais erros, omissões e infringências a direitos autorais de terceiros.

Art. 21. A utilização de bases de dados exclusivas da Secretaria do Tesouro Nacional em trabalhos submetidos à Série somente será permitida com a concordância das áreas envolvidas ou dos respectivos Subsecretários.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O resultado da avaliação final do Conselho Editorial será encaminhado ao primeiro autor do trabalho, por correio eletrônico, no prazo de até 06 (seis) meses, a partir da data de recebimento do artigo.

Art. 23. Depois de aprovado, o trabalho deverá ser submetido à revisão ortográfica e gramatical, antes de sua publicação no sítio da STN na internet.

Art. 24. Cabe à Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional – CODIN orientar e supervisionar as etapas de editoração e acabamento das publicações, zelando pela identidade visual da Secretaria e pela aplicação de normas afins.

Art. 25. Fica assegurado aos autores o direito de submeter os trabalhos publicados na Série de Textos para Discussão a periódicos nacionais ou internacionais.

Art. 26. As manifestações externas dos autores e co-autores a respeito dos trabalhos publicados na Série de Textos para Discussão somente poderão ser realizadas por meio da Assessoria de Imprensa do Ministério da Fazenda e em conformidade com o disposto no Comitê de Ética e Padrões de Conduta dos Servidores da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial.